



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 862/2008.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, nos termos do Art. 86, VII da Lei Orgânica Municipal de Arantina, faz saber que o plenário aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

01.031.0003.2054 – Remuneração do Corpo Legislativo

(02) 31901300 – Obrigações Patronais (INSS) R\$ 1.300,00

01.031.0003.2055 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Jurídicos

(05) 31901300 – Obrigações Patronais (INSS) R\$ 200,00

Art. 2º - Fica a seguinte dotação orçamentária com os seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no artigo anterior:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

01.031.0003.2055 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Jurídicos

(06) 33901400 – Diárias – Civil R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 22 de dezembro de 2008.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG